

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DGAF DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DA SE-
CRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe a Deliberação/TCE nº 279 de 24 de agosto de 2017, Instrução Normativa AGE nº 22 de 04 de julho 2016, Resolução AGE de 30 de novembro de 2021 e o que consta nos processos SEI-300001/000230/2020 e SEI-300001/001523/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário em decorrência da não apresentação de Prestação de Contas constantes no processo administrativo SEI-300001/000230/2020, designando a Comissão Permanente de Tomada de Contas constituída pela Resolução SEEL nº 384 de 07 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação em D.O, para concluir os trabalhos e emitir o relatório final para envio à esta Diretoria, podendo solicitar prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, com apresentação de justificativa para o pedido.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2024

NÁDIA OLIVEIRA DA COSTA

Diretora Geral de Administração e Finanças

Id: 2593939

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA DIRETORA

PORTARIA SEEL Nº 115 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

INSTAURA TOMADA DE CONTAS PARA APU-
RAÇÃO DE FATOS, DOS FINS QUE MENCIO-
NA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DGAF DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DA SE-
CRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe a Deliberação/TCE nº 279 de 24 de agosto de 2017, Instrução Normativa AGE nº 22 de 04 de julho 2016, Resolução AGE de 30 de novembro de 2021 e o que consta nos processos SEI-300001/000693/2020 e SEI-300001/001525/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário em decorrência da não apresentação de Prestação de Contas constantes no processo administrativo SEI-300001/000693/2020, designando a Comissão Permanente de Tomada de Contas constituída pela Resolução SEEL nº 384 de 07 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação em D.O, para concluir os trabalhos e emitir o relatório final para envio à esta Diretoria, podendo solicitar prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, com apresentação de justificativa para o pedido.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2024

NÁDIA OLIVEIRA DA COSTA

Diretora Geral de Administração e Finanças

Id: 2593940

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO ACESSOR
DE 13.09.2024

PROCESSO Nº SEI-320001/002201/2024 - **CONCEDO** 03 (três) mes-
es de licença prêmio a servidora RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA, Auditor do Estado, ID nº.50149792, referente ao período aquisitivo de: 12/07/2013 a 20/07/2018.

Id: 2593922

Gabinete de Segurança Institucional do
Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 13/09/2024

PROCESSO Nº SEI-390003/000265/2024 - Desvinculação de Placas
personais - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JA-
NEIRO.

AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2593789

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 12/09/2024

PROCESSO Nº SEI-390003/000277/2024 - AUTORIZO, sem ônus pa-
ra o Estado, com base no Art. 1º do Decreto nº 44.251, de 17/06/2013.

Id: 2593737

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 1045 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

SUBSTITUI CONSELHEIRO TITULAR DO
CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EM-
PREGO E RENDA NA FORMA QUE MENCIO-
NA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que estabelece os termos do Decreto 5.240, de 14 de maio de 2008, alterado pelo Decreto nº 9.048, de 07 de outubro de 2020, e o Processo nº SEI-400001/000751/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Conselheiro Titular representante de seu órgão com data de vigência para mandatos no período de 30 de maio de 2023 a 30 de maio de 2027, de acordo com art. 4, § 3º, da Lei nº 9048, de 07 de outubro de 2020, conforme abaixo:

BANCADA GOVERNAMENTAL

Entidade: Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

Saída de Titular - Sheila Boechat Ferreira

Entrada de Titular - Alexandre Mauro Prado

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de maio de 2023, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2024

FELIPE RANGEL GARCIA

Secretário de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2593893

Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS

ATO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 747 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

INSTAURA TOMADA DE CONTAS, NO PRO-
CESSO SEI-330001/001781/2024 A FIM DE
QUE SEJAM APURADOS OS FATOS, COM
ULTERIOR IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁ-
VEIS, E QUANTIFICADO O POSSÍVEL DANO
CAUSADO AO ERÁRIO, DECORRENTE DAS
IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NA EXE-
CUÇÃO DO CONTRATO Nº 055/2022, CELE-
BRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JA-
NEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA
DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
- SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO
DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS -
SEIOP E A EMPRESA CONSTRUTORA SOLI-
DIUM LTDA, BEM COMO DESIGNA COMIS-
SÃO DE SERVIDORES PARA PROCEDÊ-LA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Processos nºs SEI-330018/000324/2023 e SEI-170026/000539/2022,

CONSIDERANDO:

- as irregularidades apontadas no ACÓRDÃO Nº 066307/2024-PLENV, de lavra do Exmo. Sr. Conselheiro Cristiano Lacerda Ghuerren, nos autos do Processo TCE/RJ 100.908-9/2022;

- o contido na Deliberação TCE nº 279 de 24 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de tomadas de contas no âmbito da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Tomada de Contas Especial, com o fito de apurar os fatos, com ulterior identificação dos responsáveis, e quantificado o possível dano causado ao erário, decorrente das irregularidades apontadas no ACÓRDÃO Nº 066307/2024-PLENV, de lavra do Exmo. Sr. Conselheiro Cristiano Lacerda Ghuerren, nos autos do Processo TCE/RJ 100.908-9/2022, em decorrência das irregularidades verificadas no Processo SEI-170026/000539/2022, referente ao Contrato nº 055/2022, Processo nº SEI-170026/000545/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da antiga Secretaria de Estado de Obras, atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas e a Empresa Construtora Solidium LTDA.

Art. 2º - Designar a Comissão de Tomada de Contas, nos moldes da Deliberação nº 279 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Armando Alves Lavouras Junior (Presidente), ID: 5007688-4

- Ester C. Vianna de Mello Oliveira (Suplente), ID: 4347924-3

- Célia Giovana Carnaval Baptista (Secretário), ID 4409250-4

Art. 3º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados

V - CRÉDITO:			
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
5341. 267820510.3120	4490	1.501.145	2.008.204,87
Planejamento, Estudos e Projetos Rodoviários.			

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e os artigos 3º e 4º, da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta. Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º- Os bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta dos créditos recebidos nesta descentralização, serão de titularidade da Executante quando da conclusão deste Termo.

Art. 4º- Esta Portaria Conjunta entrará em vigor com validade a contar de 01 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS

Presidente

GULNAR AZEVEDO E SILVA

Reitora

Id: 2593877

Secretaria de Estado de
Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL

SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

PORTARIA SEHIS Nº 72 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA RECOMPOR A
COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
DO CONTRATO Nº 033/2022, CELEBRADO
ENTRE A EXTINTA SECRETARIA DE ESTADO
DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA,
ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABI-
TAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, CO-
MO CONTRATANTE, A EMPRESA CONSTRU-
TORA R2X LTDA, COMO CONTRATADA.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições; tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-170026/000494/2022, e

ao Gabinete desta SEIOP, cabendo à Unidade de Controle Interno desta Secretaria acompanhar os andamentos dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º - Caberá ao Presidente desta Comissão, em caso de necessidade, diligenciar e/ou requisitar às Assessorias Setoriais informações, processos e ou qualquer meio e acesso, com a finalidade em dar fiel cumprimento e fundamentação aos atos praticados que contribuirão à conclusão dos trabalhos, objeto da presente Resolução.

Art. 5º - O prazo de conclusão dos trabalhos desta Comissão será de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação da presente Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a contar da sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2024

NATASHA PINHEIRO DE BARROS

Secretária Estado de Infraestrutura e Obras Públicas em exercício

Id: 2593894

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA DER-RJ/UERJ Nº 35
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDI-
TO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE
MENCIONA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER-RJ e A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.071, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024; Lei nº 10.277 (09.01.2024) de 09 de janeiro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2024; com o Decreto nº 48.866, de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do exercício de 2024, Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, bem como o Decreto Nº 48.949, de 07 de fevereiro de 2024, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2024, conforme Processo Administrativo SEI-330002/000597/2024.

RESOLVEM:

Art. 1º- Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Implementação da metodologia BIM nos projetos de infraestrutura do DER-RJ, através da execução em três eixos de atividades: (1) desenvolvimento de projetos modelo, (2) desenvolvimento de processos, metodologia e produção científica e (3) formação em BIM com a criação do Laboratório BIM espaço de pesquisa, experimentação e formação em projetos de infraestrutura rodoviária.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/09/2024- Término: 31/12/2024

III - DE/Concedente: 53410 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro.

UG: 044100 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro

UO: 53410 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro

IV - PARA/Executante: 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio De Janeiro - UERJ

UG: 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

UO: 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Pública; e

- o Decreto nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023, que extinguiu a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras e criou a Secretaria de Habitação de Interesse Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do CONTRATO nº 033/2022, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da extinta SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, atual SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, e a EMPRESA CONSTRUTORA R2X LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.796.728/0001-37, cujo objeto é a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL COM 175 UNIDADES HABITACIONAIS NA AV. ITAÓCA Nº 1.793, BAIRRO: INHAÚMA (COMPLEXO DO ALEMÃO), MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ.

I - Gestor do Contrato

Titular: Danielle dos Santos Senra - Id. Funcional 4343690-0

II - Fiscais do Contrato

Titular: Júlio César Vieira Bernardino - ID. Funcional nº 619100-2 - Presidente;

Titular: Ronaldo Ribeiro - ID. Funcional nº 5151362-5;

Titular: Marcos Paulo Gomes de Souza - ID. Funcional nº 5139946-6;

Suplente: Letícia Ferreira da Silva - Id. Funcional 5138336-5

Art. 2º - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do Contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;